

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
GESTÃO 2017/2018

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

PROJETO BÁSICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA JURÍDICA, VISANDO O ASSESSORAMENTO E SUPORTE A CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA NO ACOMPANHAMENTO CONTENCIOSO E ADMINISTRATIVO DE DEMANDAS DE ALTA COMPLEXIDADE, ACOMPANHAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA NO ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS EM TODOS OS PROCESSOS DE LICITAÇÃO.

**1. DO OBJETO:**

Contratação de assessoria jurídica para o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA JURÍDICA, VISANDO O ASSESSORAMENTO E SUPORTE A CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA NO ACOMPANHAMENTO CONTENCIOSO E ADMINISTRATIVO DE DEMANDAS DE ALTA COMPLEXIDADE, ACOMPANHAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA NO ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS EM TODOS OS PROCESSOS DE LICITAÇÃO** com a finalidade de acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias nos **Procedimentos Judiciais e Administrativos** que conste como parte a Câmara Municipal de Sandolândia.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
GESTÃO 2017/2018

## 2. JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a devida contratação deve-se ao fato da necessidade da Câmara Municipal de Sandolândia contratar os serviços jurídicos, onde a contratada devesse atuar com seu corpo técnico apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais em todos os processos que tramitam na Justiça Federal e Estadual.

Além do mais, consta que a contratada detém em seu quadro com muita experiência, pois há muitos anos prestam serviços especializados para as Administrações Municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes.

Por outro lado, são várias as ações que tramitam no Poder Judiciário, e os Executivos Fiscais que precisam serem, por causa dos fatores diretamente associados com a crise econômica e social, na qual se encontra mergulhado este país. Na maioria das vezes, tais causas reclamam a presença de um profissional de advocacia mais experiente e versado nas questões dotadas na área do Direito Público e da Administração Municipal.

## 3. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A Referida Consultoria prestará os serviços contidos no item "objeto" deste projeto básico, através de visitas à sede da Câmara Municipal de Sandolândia utilizando-se de equipamento, instalações da mesma ou em escritório próprio, ou seja, fora das dependências da sede da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
GESTÃO 2017/2018

de Sandolândia, utilizando-se de equipamento, instalações e equipe própria, ficando as despesas necessárias a eficaz prestação dos serviços, tais como: combustível, fotocópias e material de expediente, por conta da CONTRATADA.

### 3.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Acompanhamento e providências nos processos judiciais (Foro Estadual), exceto cobrança judicial dos T.D.A.'s – Títulos da Dívida Ativa do Município;
- Acompanhamento e providências nos processos judiciais (Foro Federal – Justiça do Trabalho e Justiça Federal);
- Acompanhamento e providências nos Precatórios Trabalhistas e de Pequeno Valor;
- Acompanhamento e providências nos Precatórios Inerentes ao TJ/TO – Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
- Prestar assessoramento jurídico no campo administrativo, à Camara Municipal de Sandolandia-TO, em matéria de competência;
- Emitir informações, pareceres e pronunciamentos jurídicos no âmbito de sua competência;
- Acompanhar a elaboração de editais de licitação em que figure, como parte a Camara Municipal de Sandolandia;
- Assessoramento na elaboração de Projetos de Leis, Decretos, Processos Licitatórios, bem como instruções, contratos em geral, ofícios ou outros documentos de natureza jurídica, e acompanhar sua tramitação;
- Participar de inquéritos administrativos, prestando toda orientação jurídica necessária;



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
GESTÃO 2017/2018

- Representar a Câmara Municipal de Sandolandia junto ao TCE-TO;
- Executar tarefas afins determinadas pelo Presidente da Camara Municipal, bem como exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

#### **4. COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS**

A composição do preço a ser contratado deverá conter os custos diretos e indiretos para a realização dos serviços, devendo ser observado expressamente à tabela de honorários publicada pela Ordem dos Advogados do Brasil.

#### **5. VALOR DO CONTRATO**

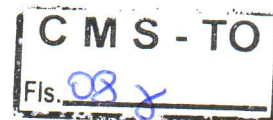
Como contraprestação aos serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica acima descritos, bem como pelo acompanhamento dos processos judiciais, com a adoção de todas as medidas necessárias, ficam estabelecidos os honorários advocatícios de acordo como tabela veiculada pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, valores estes a serem adimplidos mensalmente mediante relatório demonstrando a efetiva prestação dos serviços.

#### **6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas no orçamento aprovado para o exercício do ano de 2018.

#### **7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência será ter a duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 tendo em vista a natureza contínua do serviço, nos termos da legislação aplicável.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
GESTÃO 2017/2018

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas no contrato a ser firmado:

**8.1.** Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, da contratante.

**8.2.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não transferindo a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste contrato.

**8.3** Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pela Camara Municipal de Sandolandia.

**8.4** Prestar os serviços de Consultoria Jurídica em observância à ética profissional instituída pela Ordem dos Advogados do Brasil, avocando para si total responsabilidade quanto ao ajuizamento e eventuais ações bem como acompanhamento do andamento dos processos judiciais em que for constituído como procurador para o fim.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços contratados, de forma satisfatória.

**9.2** Efetuar regulamente o pagamento do objeto contratado, desde que estabelecidas às condições regidas no contrato.

Sandolandia – TO, 15 de janeiro de 2018.

**NOELMA BARROS DE SOUZA**  
Secretaria da Camara Municipal de Sandolandia